



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

EMENDA - NR 1/2026

Autoria: SIMÃO VIEIRA MOTA

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 26 de Fevereiro de 2026

"Modifica a redação do art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, para estabelecer que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos março de 2026."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º O art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026, revogadas as disposições em contrário. "

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 26 de fevereiro 2026

Simão Vieira Mota – UB
VEREADOR



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo assegurar que os efeitos financeiros decorrentes da concessão do auxílio-alimentação sejam aplicados a partir de 1º de março de 2026, garantindo tratamento isonômico aos servidores e evitando prejuízos decorrentes do lapso temporal entre a tramitação legislativa e a efetiva publicação da norma.

A fixação da retroatividade à referida data observa critérios de razoabilidade e planejamento orçamentário, estando em consonância com a disponibilidade financeira e com os limites legais aplicáveis ao Poder Legislativo, especialmente no que se refere às normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a medida busca promover justiça administrativa, segurança jurídica e valorização dos servidores públicos, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 26 de fevereiro 2026

Simão Vieira Mota – UB
VEREADOR